LEI N.º 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Ementa: "Dispõe Sobre a Adequação do Piso Salarial dos Servidores Públicos, e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA/RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIENTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adequar os valores dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais enquadrados nos níveis 01 (zero um), 02 (zero dois), 03 (zero três), 04 (zero quatro), 05 (zero cinco) e 06 (zero seis), a contar de 01 de janeiro de 2015, conforme Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Ativos do Quadro Permanente, Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos básicos dos Inativos e Pensionistas que possuem paridade, bem como o pessoal incluído nos cargos extintos ou em extinção, passam a obedecer ao demonstrado no Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Os vencimentos básicos dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-7 e DAS-8, passam a subordinar-se ao demonstrado no Anexo IV da presente Lei.

§ 3º - Os vencimentos básicos dos ocupantes de empregados públicos PPI/PVS, Agentes de Combate a Endemias e Visitador Sanitário passam a obedecer aos valores constantes do Anexo VII desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos básicos decorrentes do regime de Contratação por Tempo Determinado seguem às normas do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A diferença da retroatividade em relação a presente adequação, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano, dar-se-á de acordo com a capacidade de caixa, a ser executado no presente exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da acumulação de despesas referidas nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Os recursos destinados à cobertura das despesas referidas nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com ressalva de que produzirá efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Pereira/RJ, 15 de maio de 2015.

CLAUDIO VALENTE VIANA
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO — VIGÊNCIA: 01/01/2015

REFERÊNCIA		SALÁRIO R$	CARGOS			
2,85%	01	**788,00**	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil			
	02	**788,00**	Auxiliar de Serviços de Creche			
	03	**788,00**	Auxiliar de Serviços Gerais			
	04	**788,00**	Auxiliar de Serviços Urbanos			
	05	**788,00**	Cuidador Social			
	06	**788,00**	Educador Social			
	07	**803,05**	Mensageiro			
	08	**825,94**	Merendeira			
	09	**849,48**	Trabalhador Braçal			
	10	**873,69**				
2,50%	11	**895,53**	Auxiliar de Artífice			
	12	**917,92**	Coveiro			
	13	**940,87**				
	14	**964,39**				
	15	**988,50**				
	16	**1.013,21**				
	17	**1.038,54**				
	18	**1.064,50**				
	19	**1.091,11**				
	20	**1.118,39**				
2,30%	21	**1.144,11**		Agente de Saúde Pública		
	22	**1.170,42**		Artífice Bombeiro Hidráulico		
	23	**1.197,34**		Artífice de Alvenaria		
	24	**1.224,88**		Artífice de Carpintaria		
	25	**1.253,05**		Artífice de Marcenaria		
	26	**1.281,87**		Artífice de Mecânica		
	27	**1.311,35**		Artífice de Mecânica Máquinas Pesadas		
	28	**1.341,52**		Artífice de Pintura		
	29	**1.372,37**		Artífice Eletricista		
	30	**1.403,93**		Auxiliar Administrativo		
				Auxiliar de Consultório Dentário		
				Auxiliar de Enfermagem		
				Auxiliar de Ensino		
				Berçarista		
				Datilógrafo		
				Desenhista		
				Guarda Municipal		
				Motorista Veículos Carga/Passageiros		
				Operador de Máquinas Móveis		
				Operador de Trânsito		
				Técnico Agrícola		
				Técnico em Desenho	S	
2,15%	31	**1.434,11**		Técnico em Enfermagem	Agente Administrativo	
	32	**1.464,94**			Agente de Fazenda	
					Fiscal Ambiental	
	33	**1.496,44**			Fiscal de Fazenda	
	34	**1.528,61**			Fiscal de Obras e Urbanismo	
	35	**1.561,48**			Fiscal de Trânsito	
	36	**1.595,05**			Fiscal Sanitário	
	37	**1.629,34**			Programador	
	38	**1.664,37**			Secretário Escolar	
	39	**1.700,15**			Técnico em Edificações	
	40	**1.736,70**			Técnico de Laboratório	
					Técnico em Química	
					Técnico em Radiologia	
2,00%	41	**1.771,43**			Técnico em Contabilidade	Arquiteto
	42	**1.806,86**			Técnico em Informática	Assistente Social
	43	**1.843,00**				Bibliotecário
	44	**1.879,86**				Biológo
	45	**1.917,46**				Biomédico
	46	**1.955,81**				Cirurgião Dentista
	47	**1.994,93**				Contador
	48	**2.034,83**				Enfermeiro
	49	**2.075,53**				Engenheiro Agrônomo
	50	**2.117,04**				Engenheiro Civil
	51	**2.159,38**				Engenheiro Florestal
	52	**2.202,57**				Farmacêutico
						Fisioterapeuta
						Fonoaudiólogo
						Médico Cardiologista
						Médico Clinico Geral
						Médico Endocrinologista
						Médico Epidemiologista
						Médico Ginecologista
						Médico Neurologista
						Médico Obstetra
						Médico Oftalmologista
						Médico Ortopedista
						Médico Otorrinolaringologista
						Médico Pediatra
						Médico Psiquiatra
						Médico Veterinário
						Nutricionista
						Pedagogo
						Psicólogo

LEI N° 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/01/2015

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	01	1.291,18	0,50%	21	1.936,77
	02	1.317,00		22	1.946,45
	03	1.343,34		23	1.956,18
	04	1.370,21		24	1.965,96
	05	1.397,61		25	1.975,79
	06	1.425,56		26	1.985,67
	07	1.454,07		27	1.995,60
	08	1.483,15		28	2.005,58
	09	1.512,81		29	2.015,61
	10	1.543,07		30	2.025,69

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	11	1.574,00	0,50%	31	2.035,82
	12	1.605,48		32	2.046,00
	13	1.637,59		33	2.056,23
	14	1.670,34		34	2.066,51
	15	1.703,75		35	2.076,84
	16	1.737,83		36	2.087,22
	17	1.772,59		37	2.097,66
	18	1.808,04		38	2.108,15
	19	1.844,20		39	2.118,69
	20	1.881,08		40	2.129,28

PROFESSOR II E PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
1,00%	41	2.150,57	1,00%	51	2.375,58
	42	2.172,08		52	2.399,34
	43	2.193,80		53	2.423,33
	44	2.215,74		54	2.447,56
	45	2.237,90		55	2.472,04
	46	2.260,28		56	2.496,76
	47	2.282,88		57	2.521,73
	48	2.305,71		58	2.546,95
	49	2.328,77		59	2.572,42
	50	2.352,06		60	2.598,14

LEI Nº 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

VIGÊNCIA: 01/01/2015

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		813,87
B		854,70
C		897,51
D		906,97
E		988,40
F		1.042,67
G		1.090,95
H		1.145,46
I		1.202,72
J		1.262,84
L		1.326,19
M		1.392,57
N		1.462,03
O		1.535,20
P		1.611,55

CARGOS FUNCIONAIS
Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.

LEI N° 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS EM COMISSÃO — **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)**

VIGÊNCIA: 01/01/2015

VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
DAS-1	1.870,20
DAS-2	1.500,42
DAS-3	1.389,73
DAS-4	1.059,00
DAS-5	933,52
DAS-6	800,44
DAS-7	788,00
DAS-8	788,00

Vencimentos constantes do Anexo VI, da Lei Complementar Municipal n.° 194, de 16 de janeiro de 2013.

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS — **CHEFIA OU ASSISTÊNCIA INFERIOR (CAI)**

VIGÊNCIA: 01/01/2015

	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
CAI – 1	100% DO NÍVEL 1	678,45
CAI – 2	80% DO NÍVEL 1	542,76
CAI – 3	70% DO NÍVEL 1	474,91
CAI – 4	60% DO NÍVEL 1	407,07
CAI – 5	□ 剔 戕 □ ⅜ □ · L 1	339,23
CAI – 6	40% DO NÍVEL 1	271,37
CAI – 7	35% DO NÍVEL 1	237,46
CAI – 8	30% DO NÍVEL 1	203,53

LEI N° 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO V

TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/01/2015

DISCRIMINAÇÃO		VALORES (R$)
AUXÍLIO TRANSPORTE	(6% do piso)	**40,71**
AUXÍLIO FUNERAL	(1,5 do piso)	**1.017,66**
AUXÍLIO NATALIDADE	(70% do piso)	**474,91**

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	VALORES (R$)
10% do piso	**67,84**
20% do piso	**135,69**
25% do piso	**169,61**
40% do piso	**271,38**

LEI N° 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO VI

TABELA DE SUBSÍDIOS

VIGÊNCIA: 01/01/2015

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)	
Prefeito Municipal	20.000,00
Vice-Prefeito	7.515,88
Chefe de Gabinete	7.515,88
Secretários Municipais	7.515,88
Subsecretários Municipais	4.509,53

LEI Nº 2.901, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

EMPREGADOS PÚBLICOS

PSF / PACS

VIGÊNCIA: 01/01/2015

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.144,11
Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.144,11
Cirurgião Dentista	R$ 4.914,51
Coordenador Municipal do PSF	R$ 2.948,70
Enfermeiro	R$ 2.948,70
Fisioterapeuta	R$ 4.914,51
Médico	R$ 4.914,51
Técnico de Enfermagem	R$ 884,61

PPI / PVS

VIGÊNCIA: 01/01/2015

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
Agente de Combate às Endemias	R$ 788,00
Assistente Social - 20 horas semanais	R$ 1.771,43
Assistente Social - 40 horas semanais	R$ 3.542,86
Enfermeiro - 20 horas semanais	R$ 1.771,43
Enfermeiro - 40 horas semanais	R$ 3.542,86
Médico Epidemiologista - 20 horas semanais	R$ 1.771,43
Médico Epidemiologista - 40 horas semanais	R$ 3.542,86
Médico Veterinário - 20 horas semanais	R$ 1.771,43
Médico Veterinário - 40 horas semanais	R$ 3.542,86
Motorista	R$ 1.144,11
Nutricionista - 20 horas semanais	R$ 1.771,43
Nutricionista - 40 horas semanais	R$ 3.542,86
Operador de Informática	R$ 1.144,11
Professor de Informação e Educação em Saúde	R$ 2.375,58
Técnico em Informática	R$ 1.434,11
Visitador Sanitário	R$ 788,00